

Lei n.º 491/93

Reajusta a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira da Prefeitura Municipal de São José do Divino e da outros providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Divino a na postar a Tabela de Níveis e Salários dos Empregos de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Divino, para os valores a seguir, equivalentes a 25% (Vinte e cinco por cento).

NIVEL	VENCIMENTOS
I - - - - -	R\$ 19.211,00
II - - - - -	R\$ 24.493,00
III - - - - -	R\$ 29.480,00
IV - - - - -	R\$ 38.260,00
V - - - - -	R\$ 41.225,00
VI - - - - -	R\$ 48.602,00
VII - - - - -	R\$ 52.321,00
VIII - - - - -	R\$ 57.401,00
IX - - - - -	R\$ 67.762,00
X - - - - -	R\$ 76.527,00
XI - - - - -	R\$ 86.940,00
XII - - - - -	R\$ 96.408,00
XIII - - - - -	R\$ 153.088,00
XIV - - - - -	R\$ 191.328,00

Continua

Continuação Lei n.º 491/93

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Município Municipal autorizado a abrir por conta Crédito Suplementar no valor necessário, para cobertura das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
23 de dezembro de 1993.

O Prefeito: Jurandir José Duarte.